

[CPL] Re: Pedido de Esclarecimento - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM PE 90004/2026

1 mensagem

Comissao Permanente de Licitacao <cpl@ufam.edu.br>

13 de fevereiro de 2026 às 11:17

Para: Comissao Permanente de Licitacao <cpl@ufam.edu.br>

Cc: "Silva, Miriam" <miriam.silva@amd.com>, "Martins, Henrique" <henrique.martins2@amd.com>, "Heiss, Alfredo" <alfredo.heiss@amd.com>

Bom dia!

Acuso recebimento

Rosianny Santos
Pregoeira

Em quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 às 18:41:01 UTC-4, Silva, Miriam escreveu:

[\[AMD Official Use Only - AMD Internal Distribution Only\]](#)

Ao Sr. Pregoeiro

Referência: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM PE 90004/2026 – “Edital em referência”.

Cordiais cumprimentos.

Apresentamos, a seguir, nosso PEDIDO DE ESCLARECIMENTO para este certame.

1. Do Objeto e do Contexto

A interessada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, apresenta pedido de esclarecimento para preservar os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo, bem como evitar restrições indevidas à ampla disputa, sem prejuízo do atendimento às necessidades técnicas da Administração.

2. Processadores (núcleos x threads)

Fundamentação técnica. O Edital, para fins de exemplo, estabelece: a) para “Computador Tipo 1”: Processador deverá possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos e 14 (quatorze) threads, com frequência máxima de processamento de no mínimo 5 GHz e memória cache L2 de no mínimo 10 MB (dez megabytes); b) para “Computador Tipo 2”: Processador deverá possuir no mínimo 20 (vinte) núcleos e 20 (vinte) threads, com frequência turbo máxima de processamento de no mínimo 4.8 GHz, e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;

Nas atuais arquiteturas de processador existentes no mercado existem diversos tipos de núcleo: P-Cores, E-cores, LP-Cores, etc., com desempenho muito diferente. O Edital quando iguala as quantidades de núcleos físicos às quantidades de threads privilegia somente núcleos de baixo desempenho (E-cores e LP-cores) e de um único fabricante, limitando a competição e permitindo a aquisição de processadores que proporcionarão menor valor para o Poder Público pelo mesmo custo.

Os processadores AMD tem cores de alta eficiência e alto desempenho e cada core executa dois threads simultâneos. Por exemplo, um processador AMD de 6 cores é capaz de executar 12 threads, diferente da concorrência que pode não ter esta capacidade sendo, eventualmente, obrigada a colocar mais cores podendo, mesmo assim, não conseguir atingir o mesmo desempenho do processador AMD.

3. Pedido

Para resguardar a isonomia e proporcionar maior valor para a aquisição pelo Poder Público, sugerimos substituir a exigência de determinado “número de cores” **e** igual “número de threads” para “número de cores” **ou** mesmo “numero de threads”, mantidas todas as demais exigências do Edital permitindo arquiteturas heterogêneas de processador.

4. Fundamentação Legal

- Lei nº 14.133/2021, art. 5º – princípios da competitividade, igualdade e julgamento objetivo.
- Lei nº 14.133/2021, art. 41 – vedação a práticas restritivas e necessidade de justificativa técnica proporcional quando especificações possam limitar a competição.

5. Conclusão

Diante do exposto, requeremos a adequação redacional para que o Edital passe a: (i) adotar número de cores **ou** mesmo número de threads nas especificações dos processadores; e (ii) manter os demais requisitos funcionais já previstos sem vinculação a topologias específicas.

Agradecemos a atenção.

=====

--

You received this message because you are subscribed to a topic in the Google Groups "Comissao Permanente de Licitacao" group.

To unsubscribe from this topic, visit <https://groups.google.com/a/ufam.edu.br/d/topic/cpl/gR5SRwkYcbs/unsubscribe>.

To unsubscribe from this group and all its topics, send an email to cpl+unsubscribe@ufam.edu.br.

To view this discussion visit <https://groups.google.com/a/ufam.edu.br/d/msgid/cpl/5a3c13fe-6ce9-4e92-aa71-7b0b23fc39c4n%40ufam.edu.br>.